

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 170/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/11/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 170/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na adequação de pagamento ao PASEP, como segue:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

020800 SEETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 Manutenção da Secretaria
069 3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 240.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em
dezenove (19) de novembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

